



## **CONVOCAÇÃO 027/2021**

### **PROCESSO SELETIVO 001/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### **CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

<b>Data da Escolha de Vaga</b>	<b>Horário</b>	<b>Cargo</b>
01/03/2021	08:00 horas	Agente Administrativo
01/03/2021	08:00 horas	Coordenador Pedagógico
01/03/2021	08:40 horas	Prof. de Artes
01/03/2021	08:40 horas	Motorista de ônibus
01/03/2021	08:50 horas	Prof. de Espanhol
01/03/2021	10:00 horas	Prof. Anos Iniciais
01/03/2021	09:00 horas	Auxiliar de apoio
01/03/2021	09:20 horas	Psicopedagoga
01/03/2021	10:30 horas	Prof. História
01/03/2021	10:40 horas	Prof. Ciências
01/03/2021	10:50 horas	Prof. Português
01/03/2021	10:00 horas	Aux. de Manutenção
01/03/2021	11:00 horas	Prof. Educação Infantil

**Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**



## ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**Local:** Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

**DIAS:** 01/03/2021 das 12:00 as 17:00 horas

**Dias:** 02/03/2021 e 03/03/2021 - das 09:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

## QUADRO DE CONVOCADOS

### CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CARGO	CL	CANDIDATO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	SILVIA KARLA SILVA IENSEN
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	ROSILANE FATIMA VARNIER
COORDENADOR PEDAGÓGICO	3	RODRIGO VIRTUOSO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	ALESSANDRA DE SOUSA ROSÁRIO

CARGO	CL	CANDIDATO
PROF. DE ANOS INICIAIS	1	SILVANA MONTEIRO DURAU
PROF. DE ANOS INICIAIS	2	ODETE BONISSONI BASSO
PROF. DE ANOS INICIAIS	3	LUCINARA DE FÁTIMA POSSER BARBOZA
PROF. DE ANOS INICIAIS	4	JOCÉLIA GARBIN PEREIRA
PROF. DE ANOS INICIAIS	5	LISIANE FAGUNDES FOS REIS BANDEIRA

### PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	35	Andre Luis Ribeiro Da Silva	097.602.429-23



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	245	Angela Dos Santos	069.306.369-67
AUX. DE APOIO	246	Carina Ferreira Farias	087.924.399-69
AUX. DE APOIO	247	Daiane Carolaine Manoel	109.438.849-18
AUX. DE APOIO	248	Ivete Brosowski Mendes	658.743.409-63
AUX. DE APOIO	249	Sueli Aparecida Dos Santos Cordeiro	617.545.529-00
AUX. DE APOIO	250	Marilucia Teixeira	004.419.429-38

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	18	Alexsandro Da Silva Prestes	014.388.490-52
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	19	Dival De Oliveira Silva	400.928.369-68

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MOTORISTA DE ÔNIBUS	19	Marcio Luiz Negherbon	028.324.789-48

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ARTES	17	Monika Seibel Cardozo Miranda	901.263.279-04

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	33	Ana Cristhina Machado E Silva	044.256.789-82

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	206	Aline Da Conceicao	005.480.099-45
PROF. DE EDUC. INFANTIL	207	Clenice Truppel Fagundes	057.834.069-02
PROF. DE EDUC. INFANTIL	208	Natalia Ranieri	065.372.479-93
PROF. DE EDUC. INFANTIL	209	Daiane da Silva Borba do Rosario	075.925.089-82
PROF. DE EDUC. INFANTIL	210	Edna Camila Milioransa	050.160.449-96
PROF. DE EDUC. INFANTIL	211	Daiane Margarete Ferreira	079.239.589-12
PROF. DE EDUC. INFANTIL	212	Aline Maia Zanato	092.584.739-90



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ESPANHOL	18	Simone Aparecida Camara	864.810.889-68

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE HISTÓRIA	25	Leandro Serpa	032.452.009-35
PROF. DE HISTÓRIA	26	Daniela De Almeida Silva	005.193.330-63

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE PORTUGUÊS	14	Marcia Aparecida De Souza Coelho	111.791.078-45
PROF. DE PORTUGUÊS	15	Angelica Cavalcanti Calado Dos Anjos	106.844.734-61

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PSICOPEDAGOGO (INSTITUCIONAL)	6	Bruna dos Santos Coelho	088.870.979-09

**Relação de Dcto na próxima página...**

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteira CRM, Coren, CRO, CREA, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteira);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



---

## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

### APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.